



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Dispõe sobre a distribuição do orçamento no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11352/2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A distribuição do orçamento nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, observará as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Art. 2º O Tribunal deverá prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente as de natureza não vinculada.

§ 1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§ 2º A identificação a que se refere o *caput* deve ser descrita na proposta orçamentária, por meio de classificações orçamentárias, ou em proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD específicos para cada grau de jurisdição.

Art. 3º A previsão de recursos de natureza não vinculados destinados ao primeiro e ao segundo grau deverá atender à necessidade de distribuição equitativa do orçamento e observar as seguintes diretrizes:

I – média de processos (casos novos) distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triênio;

II – acervo de processos pendentes (casos pendentes), em especial quando a diferença entre as taxas de congestionamento de primeiro e de segundo graus for superior a 10% (dez por cento);

III – alinhamento ao plano estratégico, na forma prevista na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e ao plano plurianual – PPA;

IV – previsões de plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação, a teor da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021; e

V – prioridades estabelecidas no Plano de Obras a que se refere a Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a definição de casos novos e casos pendentes deve observar o disposto nos anexos da Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

Art. 4º A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Tribunal na Internet, área “Transparência”, e manter pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

I – a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, se houver; e

II – a íntegra da lei orçamentária e dos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD internos, se houver.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo deve ocorrer em dois momentos: até trinta dias depois do início do trâmite do Projeto de Lei Orçamentária Anual no Poder Legislativo e até trinta dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Diretoria-Geral deverá adotar medidas de gestão necessárias para assegurar execução orçamentária equilibrada ao longo do exercício, iniciando, na medida do possível, os processos que impliquem contratação no primeiro semestre.

Art. 6º A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá publicar no sítio eletrônico do Tribunal na *internet*, até 31 de janeiro de cada ano, mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo grau de jurisdição.

Parágrafo único. O mapa demonstrativo a que se refere o *caput* deverá conter, no mínimo, por unidade orçamentária, programa, ação orçamentária e grupo de natureza de despesa, a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais, eventual contingenciamento, as despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Comitê de Orçamento e Finanças e o Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição atuarão conforme atribuições definidas na Portaria que instituiu os colegiados para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º A Diretoria-Geral deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. O Diretor-Geral encaminhará expediente a todas as unidades do Tribunal com o objetivo de captar as necessidades ou demandas para apresentação ao Comitê de Orçamento e Finanças e ao Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO